



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO N.º /2025
AUTOR: NOME DO VEREADOR

EMENTA: “Dispõe sobre a previsão de cláusula contratual que assegure infraestrutura de apoio e condições mínimas de higiene aos trabalhadores em serviços externos contratados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Luzia.”

Art. 1º - Nos contratos celebrados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Luzia, que envolvam a execução de serviços externos ou a disponibilização de mão de obra terceirizada, será prevista, sempre que aplicável a inclusão de cláusula que assegure aos trabalhadores:

- I** – A instalação de banheiros químicos em condições adequadas de uso;
- II** – A disponibilização de tenda ou cobertura para proteção contra intempéries;
- III** – A oferta de mesa e cadeiras para a realização das refeições;
- IV** – A disponibilização de equipamento seguro para aquecimento de refeições;
- V** – Demais equipamentos ou estruturas necessários à preservação da saúde, higiene e dignidade no ambiente de trabalho.

Parágrafo único – Os contratos em vigor na data da publicação desta lei deverão ser adequados às disposições previstas neste artigo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente anteprojeto de lei tem por objetivo assegurar condições mínimas de higiene, saúde e dignidade aos trabalhadores e trabalhadoras que prestam serviços externos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Luzia, sejam empregados próprios ou terceirizados.

A proposição confere segurança jurídica ao estabelecer como obrigatória a inclusão de cláusula contratual específica em todas as contratações públicas que envolvam serviços externos. Trata-se de medida simples, de baixo custo para a Administração, mas de alto impacto social, por garantir condições adequadas de trabalho a milhares de trabalhadores e trabalhadoras que atuam diariamente em atividades essenciais para o Município.



Santa Luzia, 24 de setembro de 2025

Nome do Vereador

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003000390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003000390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Suzane Duarte** em **24/09/2025 09:04**

Checksum: **6050607B17D76C03DCF73D4C34BE004D287909F6335867E17B7FEA560058F7C6**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003000390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.